



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 6.451-3/2013
Interessada AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
Gestores/Responsáveis João Emanuel Moreira Lima / Angelita Sena de Amorim Reichenbach / Luiz Mário de Barros / Antenor de Lemos Jacob / Viviane Ferreira
Assunto Recurso de Agravo – 16.669-3/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de julgamento 26-6-2014 – Tribunal Pleno

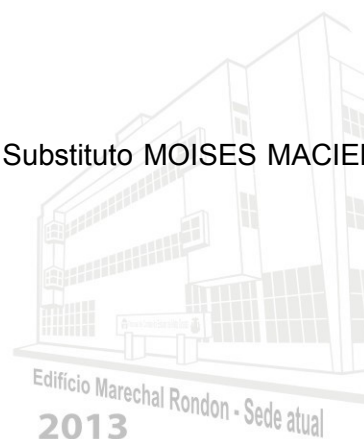
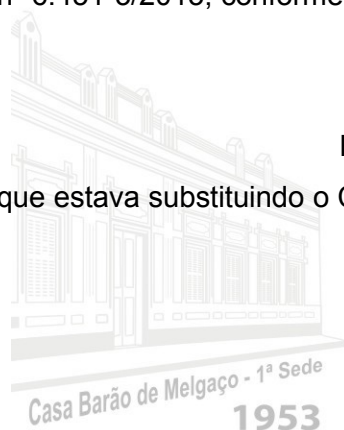
ACÓRDÃO Nº 1.205/2014 – TP

Ementa: AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO DE AGRAVO EM FACE DO JULGAMENTO SINGULAR Nº 1069/2013, QUE INDEFERIU A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO PEDIDO DE RESCISÃO Nº 6.451-3/2013. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **6.451-3/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.999/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo de fls. 128 a 146-TC, interposto pelo Sr. João Emanuel Moreira Lima, à época presidente da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá, neste ato representado pelo procurador Lázaro Roberto Moreira Lima – OAB/MT nº 10.006, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular de fls. 84 a 90-TC, a fim de mantê-lo, no tocante ao indeferimento da concessão de efeito suspensivo ao Pedido de Rescisão nº 6.451-3/2013, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 6.451-3/2013
Interessada AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
Gestores/Responsáveis João Emanuel Moreira Lima / Angelita Sena de Amorim Reichenbach / Luiz Mário de Barros / Antenor de Lemos Jacob / Viviane Ferreira
Assunto Recurso de Agravo – 16.669-3/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de julgamento 26-6-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.205/2014 – TP

Participaram do julgamento o Conselheiro VALTER ALBANO e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

MOISES MACIEL - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEDIA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

